

## Flash Fiscal - OE 2022

Saiba o que esperar das principais alterações fiscais introduzidas pelo Orçamento de Estado de 2022, com destaque para o desdobramento dos escalões de IRS de 7 para 9, reestruturação das deduções à colecta para famílias com mais de dois dependentes, alargamento do Programa Regressar, introdução de Incentivo Fiscal à Recuperação dirigido às empresas, o fim dos Pagamentos Especiais por Conta, entre outras medidas.

### 1. IRS

#### Escalões de IRS

Os escalões de IRS foram alvo de desdobramento dando lugar a nove escalões ao invés dos anteriores sete:

Rendimento Colectável (€)	Taxa Marginal (%)
Até 7.116	14,50
De mais de 7.116 até 10.736	23
De mais de 10.736 até 15.216	26,50
De mais de 15.216 até 19.696	28,50
De mais de 19.696 até 25.076	35,00
De mais de 25.076 até 36.757	37,00
De mais de 36.757 até 48.033	43,50
De mais de 48.033 até 75.009	45,00
Superior a 75.009	48,00

#### Mínimo de existência

O mínimo de existência, ou seja, o valor a partir do qual se começa a pagar IRS, vai aumentar cerca de €200,00 face ao valor de 2021.

## Deduções à colecta

- Famílias com dois ou mais filhos menores:

Actualmente, por cada dependente existe uma dedução de €600, majorada em mais €126 para crianças até três anos de idade. No caso de agregados com 2 ou mais filhos, este benefício aumenta para €300 a partir do segundo filho e seguintes.

Haverá também direito a uma majoração para o segundo dependente e seguintes com idades compreendidas entre os três e os seis anos de idade, a ser aplicada de forma faseada. A dedução — que é agora de €600 para crianças com mais de três anos passa agora para €750.

- Alteração dos limites às deduções:

stabelece-se a aplicação do limite de €1.000 para contribuintes que tenham um rendimento colectável superior a €80.000 quando anteriormente o mesmo limite era apenas aplicável a contribuintes que auferissem rendimento colectável superior a €80.882.

## Programa Regressar

O Programa Regressar vai ser estendido aos contribuintes que se tornem residentes fiscais em Portugal em 2021, 2022 ou 2023. A medida destina-se àqueles que emigraram até Dezembro de 2015 e tenham estado fora de Portugal três anos ou mais anos.

Ao abrigo deste programa, é possível beneficiar de uma isenção de 50% das taxas de IRS durante cinco anos aplicável aos rendimentos de trabalho.

## IRS Jovem

O prazo para beneficiar do IRS Jovem aumenta de três para cinco anos e passa a estar disponível também para os trabalhadores independentes. A isenção de IRS passa a ser de:

- > 30% (anos 1 e 2);
- > 20% (anos 3 e 4);
- > 10% (ano 5).

O OE 2022 acaba igualmente com o limite máximo de rendimento para aplicação deste benefício e prolonga-o até aos 28 anos no caso de jovens que estejam a fazer doutoramento.

## Englobamento obrigatório de mais-valias mobiliárias

As mais-valias resultantes da venda de partes sociais e outros valores mobiliários, quando detidos por um período inferior a um ano, vão ter de ser obrigatoriamente englobadas pelos contribuintes que auferirem rendimento colectável igual ou superior a €75.009,00.

Com o englobamento obrigatório, estes rendimentos passam a ser tributados a 48%.

Esta medida só será aplicada aos rendimentos obtidos a partir de 1 de Janeiro de 2023.

## **Start Ups e Stock Options**

Fica o Governo autorizado a definir um regime especial de tributação para tratamento de Stock Options através da introdução de um limite máximo de aplicação a ganhos não superiores a €100 000,00

## **2. IRC**

### **Encargos não dedutíveis**

Passam a não ser dedutíveis ao lucro tributável encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos que não tenham entregue declaração de início de actividade.

### **Pagamentos especiais por conta**

O regime dos Pagamentos Especiais por Conta deixa de existir por revogação a operar a partir de 1 de janeiro de 2022.

### **Tributação Autónoma**

As tributações autónomas deixam de ser majoradas em 10 pontos percentuais, em caso de prejuízo, desde que verificados por PME's que tenham obtido prejuízo no primeiro ano de actividade, bem como nos dois anos seguintes.

## **3. IVA**

### **Alargamento dos prazos para submissão de declarações periódicas de IVA e respectivo pagamento**

As declarações de IVA passam a ter de ser submetidas até ao dia 20 do 2.º mês posterior ao período a que dizem respeito.

O respectivo pagamento passa a ser devido até ao dia 25 do 2.º mês posterior ao período respectivo.

## **4. Benefícios Fiscais**

### **Emissão de licenças da Zona Franca da Madeira**

Os rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de Janeiro de 2015 e até 31 de Dezembro de 2023, são tributados em IRC à taxa de 5%, benefício que podem manter até ao final de 2027.

### **Incentivo Fiscal à Recuperação**

É estabelecido um benefício fiscal às Empresas, mediante a verificação de determinados requisitos, permitindo deduções à colecta de activos afectos à exploração, que sejam efectuados entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2022.

O montante máximo de despesas elegíveis passíveis de dedução é de € 5.000,00.

#### **RFAI e benefícios fiscais contratuais**

São alargados até 31 de Dezembro de 2027 os benefícios fiscais contratuais e o RFAI.

#### **Isenção de IMT para prédios reabilitados afectos a habitação própria e permanente**

A isenção de IMT atribuída aquando da primeira transmissão, após intervenção de reabilitação de prédios urbanos ou fracções autónomas, a afectar a arrendamento para habitação permanente, fica sem efeito se for dado fim diferente ao prédio ou imóvel no prazo de 6 meses a contar da transmissão, ou se não for afecto a habitação própria e permanente do prazo de 6 meses a contar também da transmissão.

A referida isenção fica também sem efeito se não forem os referidos prédios objeto da celebração de um contrato de arrendamento para habitação permanente no prazo de um ano a contar da data da transmissão.

### **5. IMT**

#### **Realização de Prestações Suplementares**

As entradas dos sócios com bens imóveis para a realização de prestações acessórias à obrigação de entrada de capital de Sociedades passam a estar sujeitas a IMT.

### **6. ISP**

O Governo vai baixar o ISP para que, com esta descida, o preço dos combustíveis seja equivalente ao que seria com o IVA a 13%.

A subida das taxas de carbono nos combustíveis vai ser suspensa até ao final do ano, de modo a não aumentar ainda mais a factura paga pelos contribuintes no abastecimento das suas viaturas.

### **7. IECS e ISV**

Em 2022, os impostos especiais de consumo, como o imposto sobre o tabaco e o imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas sobem 1%.

Foi ainda criado um regime especial do Imposto sobre Veículos (ISV) matriculados na Ucrânia detidos por pessoas beneficiárias do regime de protecção temporária.

*Para mais informações por favor contacte:*

[Sofia Quental - sofia.quental@valadascoriel.com](mailto:sofia.quental@valadascoriel.com)

[Flávia Macedo Almeida - flavia.almeida@valadascoriel.com](mailto:flavia.almeida@valadascoriel.com)

[Catarina Amaral - catarina.amaral@valadascoriel.com](mailto:catarina.amaral@valadascoriel.com)